

biente e dos Recursos Hídricos – SEMARH/DF, referente ao Auto de Infração – AI nº 0687/2010, lavrado contra MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - MIAUQUEMIA, objeto do Processo nº 0391.000.122/2010, DECIDE: Pela suspensão da interdição total do empreendimento e pela manutenção da multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo ser descontados os valores já pagos pela empresa. Publique-se e notifique-se o interessado. Brasília, 28 de setembro de 2015.

ANDRÉ LIMA  
Secretário de Estado

125º REUNIÃO ORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 30/06/2015  
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2015 – CONAM/DF

Pelo presente fica MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - MIAUQUEMIA, NOTIFICADA da Decisão do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, que apreciou a defesa interposta contra a decisão exarada em segunda instância, objeto dos Autos do Processo nº 0391.000.122/2010, referente ao Auto de Infração – AI nº 0687/2010. Por oportuno, cumpre salientar que ao referido ato não cabe mais recurso administrativo, haja vista o referido Conselho ser a última instância apelativa, conforme consta do inciso IV do artigo 42, da Lei nº 041/89. Brasília, 28 de setembro de 2015.

ANDRÉ LIMA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Curso de Extensão Lazer em Parques e Unidades de conservação”, nos termos constantes do processo 220.000780/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 249, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “XXIII Copa Candanga de Futsal”, nos termos constantes do processo 220.000790 /2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 251, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Torneio Nacional de Ginástica Rítmica - CBG”, nos termos constantes do processo 220.000.808/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Campeonato Brasileiro Mountain Bike 2015”, nos termos constantes do processo 220.000.851/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEILA BARROS

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Processo nº 480.000.151/2013

Visto e examinado o recurso frente à declaração de inidoneidade da empresa BRASPAC – Brasília Pavimentadora e Construtora LTDA, recebido como Pedido de Reconsideração, decido pela improcedência do pedido, com fundamento no Parecer nº 146/2015-AJL/CGDF, uma vez que as alegações de defesa não afastaram o entendimento acerca das práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas.

Entendo pelo não cabimento do Recurso Hierárquico, a ser dirigido ao Governador, nos termos do inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Parecer nº 877/2011-PROCAD/PGDF; pela impossibilidade de interposição do Recurso Administrativo previsto no §1º do artigo 56 da Lei nº 9.784/99, uma vez que esta deve ser aplicada ao regime de licitações e contratos apenas no que a Lei nº 8.666/93 for omissa; e, ainda, pela não obrigatoriedade do duplo grau de decisão, conforme jurisprudência consolidada do STF e do STJ.

Dessa forma, MANTENHO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA BRASPAC – BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, nos termos do artigo 87, inciso IV e §3º da Lei nº 8.666/93.

Intime-se a empresa Braspac Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda., por meio de seu advogado, Rafael Martins, OAB/DF 19.274, para ciência desta Decisão.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO  
Controlador -Geral

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 471 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o contido no processo nº 13269/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2015, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RAINHA

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (\*)  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	338.746.846	384.150
Pessoal Ativo	209.443.269	384.150
Pessoal Inativo e Pensionistas	129.303.576	-
Inativos	104.102.916	-
Pensionistas	25.200.660	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	166.770.569	-
Indenizações por Demissão e Exoneração	57.481	-
Abono Pecuniário de Férias (Dec. 18/2003-TCDF)	4.641.438	-
Abono de Permanência (Dec. 67/2007-TCDF)	1.337.289	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Dec. 25/2003-TCDF)	10.016.847	-
Indenizações e Restituições Pessoais	515.267	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Pessoal Ativo	-	-
Pessoal Inativo	-	-
Pensionistas	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	22.265.013	-
Pessoal Ativo	20.898.671	-
Pessoal Inativo	924.103	-
Pensionistas	442.239	-
Inativos pagos pelo IPREV/DF	103.178.813	-
Pensionistas pagos pelo IPREV/DF	24.758.421	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	171.976.277	384.150
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		172.360.426

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.291.933.024	-
% da Despesa Total Com Pessoal - DTP Sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,9423%
LIMITE MÁXIMO (art. 20, inciso II, alínea "a", da LRF)	237.795.129	1,30%
LIMITE PRUDENCIAL - 95% (parágrafo único do art. 22 da LRF)	225.905.373	1,24%
LIMITE DE ALERTA - 90% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	214.015.616	1,17%

Fonte: Siggo Gerencial; Portaria

Notas Explicativas:

- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECOF/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (6ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF;
- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da despesa com pessoal inativo e pensionista são informados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do DF-IPREV; (iii) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria da Fazenda do DF;
- Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;
- Conforme orientação da STN, os valores relativos à Licença Prêmio em Pecúnia foram somados às despesas com Pessoal Ativo;
- O valor bruto de Despesa de Exercícios Anteriores, considerando os dados extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO), corresponde a R\$ 20.901.296,6. No entanto, o valor de R\$ 2.625,51, apurado extra contabilmente, pertence ao período de apuração - Setembro/14 a Agosto/15 -, sendo abatido do valor total das Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apuração.

Túlio Herbeth Teixeira Moraes  
Secretário de Contabilidade, Orçamento e Finanças  
Substituto

Aparecido Silva Braga  
Diretor de Controle Interno  
Paulo Cavalcanti de Oliveira  
Secretário-Geral de Administração